

## **LEI Nº 179/2001**

“Autoriza aluguel de Galpão para instalação de indústria”.

A Câmara Municipal de Goianá aprovou, e eu, Prefeita Municipal sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a firmar com Ana Mendes da Silva Moraes, contrato de aluguel de um galpão com 156 m<sup>2</sup>, situado nesta cidade à Rua Estanislau Rabelo de Vasconcellos, 110, para a finalidade de se instalar no local, uma Indústria de fábrica de Cadarços para Calçados e Artigos para Vestuários em geral.

Art. 2º - O preço do aluguel mensal será de R\$ 250,00, reajustado após 12 meses, conforme índices oficiais;

Art. 3º - O contrato poderá ser firmado para o período de dois anos, podendo ser prorrogado por igual período, com início de 30 dias no máximo, após aprovação desta lei.

Art. 4º - A empresa “Cadarços Novos Horizontes Indústria e Comércio Ltda., que se utilizará do galpão a ser alugado deverá firmar Termo de Compromisso com a Prefeitura Municipal, do qual deverão constar as condições seguintes:

I – A Fábrica de cadarços iniciará suas atividades no prazo de Trinta dias da assinatura do contrato;

II – O Aluguel será condicionado ao funcionamento da fábrica de cadarços cabendo ao Município o direito de rescindir caso ocorra paralização da referida indústria;

III – A empresa obrigatoriamente manterá o número mínimo de 05 (cinco) funcionários, devendo estes serem residentes em Goianá;

IV – Os serviços de reparos das instalações hidráulica e elétrica, piso, cobertura e outros que fizerem necessários, serão por conta da empresa;

V – A empresa providência o cumprimento de todas as exigências legais à sua organização jurídica;

VI – A empresa desocupará o imóvel e o entregará nas condições que o recebe, caso tenha suas atividades paralizadas, sem direito a indenizações, restituições ou retenções.

VII – O contrato deverá conter outros artigos comuns nos termos de lei civil;

Art. 5º - As despesas decorrentes da execução desta lei, correrão por conta da dotação orçamentária específica.

Art. 6º - Esta lei entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Goianá, 16 de Fevereiro de 2001

Maria Elena Zaidem Lanini  
Prefeita Municipal

